

Fls. - 7 -  
Dumagalves  
Presidente

ESTADO DE



SÃO PAULO

## - E D I T A L Nº 21/55 -

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

**L E I Nº 174**

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial da importância de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para a continuação dos serviços de esgotos sanitários da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA D E C R E T A E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.956, destinado à continuação das obras dos serviços de esgotos sanitários desta cidade.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes do auxílio de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) concedido a esta Municipalidade pelo Governo do Estado de São Paulo, especialmente para êsse fim.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 1º de Dezembro de 1.955.

(a) João Freire Martins- Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Dácio Marcellino- Secretário da Prefeitura.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1.955.

  
Dácio Marcellino

Secretário da Prefeitura